FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACÕES CAM VERA CRUZ IMOBILIARIO – CNPJ/ME Nº 18.647.268/0001-85 (“FUNDO”)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: 26 de março de 2021, às 15 horas, realizada pela SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição responsável pela administração do FUNDO (“Administradora”), via aplicativo ZOOM.

CONVOCAÇÃO: Convocada por meio de correio eletrônico enviado a todos os cotistas no dia 11 de março de 2021.

COMPARECIMENTO: Cotistas representando 100% das cotas emitidas pelo FUNDO, conforme lista de presença anexa à presente ata. Presentes, ainda, os representantes da Administradora, da VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA.

ORDEM DO DIA:

(i) Transformação do Fundo de “fundo de investimento em participações” para “fundo de investimento imobiliário”, regulado pela Instrução CVM nº 472 (“Transformação”), bem como aprovar a reforma integral do Regulamento;

(ii) Substituição do prestador de serviço de Gestão do Fundo para a VCM GESTAO DE CAPITAL LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 384, Jardim Europa, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.678.380/0001-05, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.503, de 13 de janeiro de 2011;

(iii) Deliberar sobre a alteração do item 18.1 do Regulamento, a fim de prever que: (i) o Fundo não pagará nenhuma remuneração à Administradora pelos serviços de administração; (ii) o Fundo não pagará nenhuma remuneração ao custodiante, pelos serviços de custódia e controladoria; (iii) o Fundo não pagará ao gestor nenhuma remuneração fixa pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, sendo que será apenas devida ao gestor uma remuneração variável, a ser cobrada sobre os valores efetivamente recuperados ao Fundo.

DELIBERAÇÕES:

Inicialmente, foi passada a palavra aos representantes da VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA., a fim de explicar a estratégia envolvida na transformação objeto desta Assembleia.

A VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA. explicou que o Fundo tem foco em atuação no setor imobiliário. Dessa forma, a intenção é transformar o Fundo em Fundo de Investimento Imobiliário, para adequá-lo à realidade atual da carteira.

O próximo passo é trabalhar na monetização dos ativos, processo este que será entendido pela VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA.

Sendo assim, fica aprovada a transformação do Fundo em Fundo de Investimento Imobiliário – FII, que deverá ocorrer na abertura do dia **01.04.2021**, observando-se os termos do Regulamento anexo à presente ata.

Dessa forma, a partir da referida data, a denominação do FUNDO passará a vigorar da seguinte forma: **CAM VERA CRUZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**.

Considerando o disposto no artigo 44, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 472, o exercício social do Fundo foi alterado para que seu encerramento passe a se dar em 31 de dezembro de cada ano.

Em seguida, foi apresentado o currículo da VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA.

Após a explanação, foi aprovada a substituição do gestor do fundo pela VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA., que iniciará a prestação dos serviços a partir de 01.04.2021.

Em relação ao item 3 da Ordem do Dia, os cotistas questionaram se o valor de 4% seria o valor normalmente praticado no mercado. A VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA. esclareceu que entende que o percentual acima é o valor de mercado e normalmente praticado pela VCM em outros casos similares. A representante da área de Análise de Ativos da Administradora, a Ana Pregnolatto também esclareceu que a taxa de 4% é a taxa praticada, inclusive, estando abaixo da taxa cobrada pelas corretoras de imóveis, apenas a título de comparação.

Prestados os esclarecimentos solicitados, foi aprovada a alteração do artigo 18.1 do Regulamento, a fim de prever que: (i) o Fundo não pagará nenhuma remuneração à Administradora pelos serviços de administração; (ii) o Fundo não pagará nenhuma remuneração ao custodiante, pelos serviços de custódia e controladoria; (iii) o Fundo não pagará ao gestor nenhuma remuneração fixa pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, sendo que será apenas devida ao gestor uma remuneração variável, equivalente a 4% a ser cobrada sobre os valores efetivamente recuperados ao Fundo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

_____ _____

Bianca Carneiro
Presidente

Claudomiro de Oliveira Couto
Jr - Secretário

_____

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA.